VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - IS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 28.492.719/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada de forma remota no dia 30 de maio de 2025, às 10h30min, na sede da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição administradora ("Administradora") do **VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - IS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada no dia 29 de abril de 2025, nos termos do artigo 72, § 5º, da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e observado o item 11.10 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio de correio eletrônico. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, com a presença dos cotistas representando 26% (vinte e seis por cento) das cotas em circulação, conforme votos recebidos por escrito, arquivados na sede da Administradora.

PRESENÇA: Presentes **(i)** os Cotistas titulares de **26% (vinte e seis por cento)** das Cotas em circulação conforme votos recebidos, arquivados na sede da Administradora; e **(ii)** representantes da Administradora.

MESA: Presidente: André Machado Rocha; Secretário: Edson Lucena.

ORDEM DO DIA:

Aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.

DELIBERAÇÃO:

Os Cotistas titulares de **26% (vinte e seis por cento)** das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelos presentes.

A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido as partes signatárias, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora

BRL TRUST JURÍDICO

dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 30 de maio de 2025

André Machado Rocha

Presidente

Edson Lucena

Secretário

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora

BRL TRUST JURÍDICO